



COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Rua General Carneiro, nº 181 - Bairro Alto da Glória

Curitiba-PR, CEP 80060-900

- <http://chc-ufpr.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23759.026691/2020-66

Unidade Gestora: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL CHC/UFPR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH – FILIAL CHC-UFPR E A EMPRESA PLURI SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH – FILIAL CHC-UFPR, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0024-30, estabelecida à Rua General Carneiro, nº 181, Alto da Glória, cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80060-900, neste ato representada pela sua Superintendente, Profª Dra. Claudete Reggiani, brasileira, Médica e Professora do Magistério Superior, portadora do RG nº ***.247-0 e CPF nº ***.921.479-**, nomeada pela Portaria nº 17, de 25/01/2017, da Universidade Federal do Paraná, publicada no Diário Oficial da União de 26/01/2017, e por seu Gerente Administrativo Substituto, Railson Henneberg, brasileiro, Farmacêutico e Professor do Magistério Superior, portador do RG nº RG *.099.746-* e CPF nº ***.112.609-**, nomeado pela Portaria nº 189, de 28 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 249, de 28 março de 2022, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 20 da Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

CONTRATADA: PLURI SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Frei Gaspar, 414, bairro Mooca, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 03164-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.953.581/0001-75, representada neste ato por Maria Aparecida Militão de Lira Almeida, portador da Carteira de Identidade nº *.242.996-*.SSP/SP e CPF nº ***.793.948-**,

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. a redução do adicional de insalubridade em grau máximo de 48 (quarenta e oito) empregados, tendo em vista a diminuição das clínicas que prestam atendimentos exclusivos a pacientes diagnosticados com COVID-19, alterando o valor anual do contrato de R\$ 13.373.984,56 (treze milhões, trezentos e setenta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 13.088.118,41 (treze milhões, oitenta e oito mil, cento e dezoito reais e quarenta e um centavos), conforme planilha de formação de custos (20206774), retroativos a data de emissão do último laudo de avaliação técnica para análise do grau de insalubridade;

1.1.2. a inclusão da balança digital para pesagem de resíduos, alterando o valor do contrato de R\$ 13.088.118,41 (treze milhões, oitenta e oito mil, cento e dezoito reais e quarenta e um centavos) para R\$ 13.095.764,40 (treze milhões, noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme planilha de formação de custos (20206940) a ser considerado a partir da assinatura do presente termo;

1.1.3. a repactuação por conta do reajuste conforme IPCA de 10,24638%, sobre os insumos e materiais, de acordo com o item 6.13 da Cláusula Sexta do contrato original, alterando o valor anual de R\$ 13.095.764,40 (treze milhões, noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos) para R\$ 13.132.683,89 (treze milhões, cento e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos), conforme planilha de formação de custos (20210040), a ser considerado para a nova vigência;

1.1.4. a revisão referente à incidência não cumulativa de contribuições ao PIS e COFINS, sendo aplicadas as alíquotas médias efetivas, alterando o valor anual do contrato de R\$ 13.132.683,89 (treze milhões, cento e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos), para R\$ 12.879.503,69 (doze milhões, oitocentos e setenta e nove mil, quinhentos e três reais e sessenta e nove centavos) conforme planilha de formação de custos (20610208), a ser considerado para a nova vigência;

1.1.5. a prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 meses, de 12/04/2022 a 11/04/2023.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA –RESSALVA AO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO**

2.1. Fica ressalvado o direito da contratada à repactuação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. O presente instrumento está amparado na Lei nº. 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

4. **CLÁUSULA QUARTA - AJUSTES NECESSÁRIOS DECORRENTES DAS OSCILAÇÕES DOS CUSTOS EFETIVOS DE PIS E COFINS**

4.1. Em virtude das oscilações dos custos efetivos de PIS e COFINS, as alíquotas passam, a partir de 12/04/2022, a ser de:

4.2. a) 1,33% (um inteiro e trinta e três décimos por cento) para o Programa de Integração Social - PIS; e

4.3. b) 6,13% (seis inteiros e treze décimos por cento) para a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 1.073.291,97 (um milhão, setenta e três mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 12.879.503,69 (doze milhões, oitocentos e setenta e nove mil, quinhentos e três reais e sessenta e nove centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços e insumos efetivamente prestados.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, conforme classificação abaixo:

PTRES	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
172851	6153.000300	3390.39.78	2022NE525005

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

9. **CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO**

9.1. Em atenção ao princípio da publicidade, incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado eletronicamente)

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL CHC/UFPR

Profa Dra Claudete Reggiani

Superintendente - Ebserh

CPF nº ***.921.479-**

Railson Henneberg

Gerente Administrativo Substituto

CPF nº ***.112.609-**

PLURI SERVIÇOS LTDA

Maria Aparecida Militão de Lira Almeida

CPF nº ***.793.948-**

1ª Luiz Fernando Nadolny

CPF nº ***.867.979-**

2ª Priscila Blum Magalhães

CPF nº ***.757.539-**



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Militão de Lira Almeida, Usuário Externo**, em 08/04/2022, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Blum Magalhaes, Assistente Administrativo**, em 08/04/2022, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Nadolny, Chefe de Unidade**, em 08/04/2022, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Railson Henneberg, Gerente, Substituto(a)**, em 08/04/2022, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudete Reggiani, Superintendente**, em 11/04/2022, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20610512** e o código CRC **E7DA7B53**.